



LEI ORDINÁRIA Nº 812

de 25 de maio de 1993

**DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVENIO A SE FIRMAR
ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 18 de maio de 1993, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com o Governo do Estado para execução das obras de reforma e aplicação das Escolas Estaduais "Antonio Pinto Pereira e Cel. Juvêncio", no valor de CR\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros).

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 1993.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 812/1993 - 25 de maio de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em